



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

## **DECRETO Nº .043, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

“Regulamenta a concessão de Gratificação de Atividade Especial, a que se refere o artigo 94 da Lei Complementar nº 007, de 01 de Setembro de 2014”.

**LEANDRO APARECIDO POLARINI**, Prefeito Municipal de Mesópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto Regulamenta a concessão de Gratificação de Atividade Especial, a que se refere o artigo 94 da Lei Complementar nº 007, de 01 de Setembro de 2014.

**Art. 2º** - Considera-se para efeitos de concessão da gratificação de que trata o artigo 1º deste decreto, as atividades abaixo elencadas como atividade especial.

I – Prefeitura Municipal:

- a) Membros da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Membros da comissão de Pregão.

II – Instituto Municipal de Previdência Social:

- a) Presidente e ou Superintendente.
- b) Tesoureiro;
- c) Membros do Comitê de Investimento;
- d) Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

**Art. 3º** - O servidor designado para qualquer uma das funções elencadas no artigo anterior fará jus a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculada, em sentido estrito, sobre o piso dos Servidores Públicos do Município de Mesópolis.

**Parágrafo único** - A Gratificação de que trata o caput deste artigo integrará a remuneração do servidor para efeitos de cálculo de 13º salário, férias e licença-prêmio, não constituindo base de contribuição previdenciária.

**Art. 4º** - É vedada a acumulação remunerada de Gratificação por Atividade Especial, pelo servidor que exercer mais de uma atividade descrita no rol estabelecida no artigo 2º deste decreto.

**Art. 5º** - O pagamento da Gratificação de Atividade Especial será devido enquanto o servidor estiver no exercício da função ao qual foi designado.

①



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº.054 de 10/10/2014.

Prefeitura Municipal de Mesópolis, 16 de Julho de 2019.

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

**LEANDRO APARECIDO POLARINI**

Prefeito Municipal